

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220 CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

RETIFICAÇÃO DE EDITAL - DATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

O MUNICÍPIO DE CABO VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Av. Oscar Ornelas, nº 152, Centro, Cabo Verde-MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.909.599/0001-83, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 094/2021, de 10/05/2021, torna público a abertura do Processo Licitatório nº 336/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2021, conforme anexos que integram o presente Edital.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20/09/2019, Decretos Municipais nº 063/2020, de 15/10/2020 e 050/1999, de 07/12/1999, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, e pelas condições e normas estabelecidas pelo presente Edital.

PROCESSO LICITATÓRIO SRP Nº 336/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO - ⊠ABERTA ⊠FECHADA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MEDICAMENTOS E CURATIVOS PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS.

Contatos:

- 1) Pregoeiro: Luciana Pezzi Vitorino dos Reis, telefone: (35) 3736-1220 ramal 27 cel: 35 99711-0069, e-mail: <u>licitacao1@caboverde.mg.gov.br</u>
- 2) Bolsa Brasileira de Mercadorias: vide "credenciamento" no presente edital.

Acolhimento das propostas iniciais de preços:

10.00 horas do dia 06/09/2021



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220 CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

09.00 horas do dia 22/10/2021

Abertura e exame das propostas e início da sessão de lances:

09.10 horas do dia 22/10/2021

Local: www.bbmnet.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).

1-DO OBJETO – : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE CURATIVOS E MEDICAMENTOS, PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2 – ANEXOS

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- **Anexo I** Termo de referencia.
- **Anexo II** Modelo de Contrato de fornecimento/ Ata de Registro de Preços.
- Anexo III Exigências para Habilitação.
- Anexo IV Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação.
- **Anexo V -** Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro daempresa empregadora.
- Anexo VI Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital.
- **Anexo VII -** Modelo de declaração de enquadramento em regime de Micro empresa ouempresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

3 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 - O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do Sistemade pregão



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220 CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

- 3.2 A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias estáconsubstanciada nos §§ 2º e 3º do artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.
- 3.3 O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias é certificado digitalmentepor autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil).
- 3.4 Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro nomeado pelo Município de Cabo Verde, CNPJ 17.909.599/0001-83, com o apoio técnico e operacional da Bolsa Brasileirade Mercadorias, no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, acesso "licitações públicas".
- 3.5 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo ao direito de prioridade para a microempresa e empresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao finalda fase de lances (disputa de preços).

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006.
- 4.2 A participação no Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos e Leis aplicáveis.
- 4.3 Não será admitida neste Pregão a participação de empresa:
- a) Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou emliquidação



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

ou ainda, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

- b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processolicitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93;
- c) Que esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, suspenso ou que por esta tenha sido declarada inidônea;
- d) Que esteja reunida em consórcio ou coligação; cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- e) Estrangeiras que não funcionem no País.
- f) Para participar do pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema, através de corretora de mercadorias associada, até uma hora antes do horário limite fixado no Edital para o término do acolhimento da proposta inicial de preços, com a apresentação do termo de credenciamento e documentoscadastrais.
- g) Como requisito para participação no pregão eletrônico o licitante deverá manifestar em campopróprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta estáem conformidade com as exigências do instrumento convocatório (§ 2º do art. 21 do Decreto n. 5.450/05).
- h) As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão informar sua condição de ME-EPP no campo próprio do sistema quando do cadastro da proposta sem, contudo, identificar-se, sob pena de desclassificação.
- i) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida noitem anterior, interpretar-se-á como renuncia tácita aos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

5 – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

- 5.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <u>www.bbmnetlicitacoes.com.br</u>, acesso "credenciamento licitantes (fornecedores)".
- 5.2 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.



Av. Oscar Ornelas n.º 152 - Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 - CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

5.2.1 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canis de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sextafeira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

6 A CONDUÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 6.1 O sistema está configurado para realizar todas as etapas do pregão eletrônico, compreendendo a publicação do edital, credenciamento dos participantes, recebimento de propostas, abertura e exame das propostas apresentadas, lances, desempate para ME/EPP, classificação e aceitação do melhor lance, julgamento de habilitação, declaração do vencedor, recebimento de recursos, adjudicação e homologação do objeto e ata eletrônica.
- 6.2 O pregão eletrônico será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá as seguintes atribuições:
- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as solicitações de esclarecimentos formuladas pelos interessados;
- c) Abrir as propostas iniciais de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances
- g) Escolha a proposta do lance de menor preço, respeitando os benefícios à microempresa eempresa de pequeno porte;
- h) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) Declarar o vencedor;
- 1) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- m) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- n) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação depenalidades



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220 CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

previstas na legislação.

7 DO ENVIO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES E DECLARAÇÃO DO VENCEDOR.

a. - Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br os licitantes poderão encaminhar propostas, devendo manifestar o pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências

de habilitação previstas no Edital.

b. - A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível

do representante do licitante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente

cadastramento da proposta inicial de preços e lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema

eletrônico, observados data e horários estabelecidos.

c. - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome nosistema

eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

d. - A proposta de preço será enviada mediante digitação no sistema eletrônico, devendo,

obrigatoriamente, ser também encaminhada a ficha técnica descritiva do objeto, por meio detransferência

eletrônica de arquivo (upload) ao sistema, conforme o modelo do Anexo 8.

e. - A validade da proposta constante em campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto (Anexo 8)

será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública dopregão.

f. - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, não cabendo à Bolsa Brasileirade

Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por

terceiros.

g. - Caberá ao fornecedor e seu representante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a

sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da

inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.



Av. Oscar Ornelas n.º 152 - Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 - CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

h. - Após o horário previsto no Edital para o envio da proposta inicial de preço, terá início à sessão

pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro

a avaliar a aceitabilidade das propostas.

i. - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectadosao sistema

para participar da sessão de lances, com duração prevista de 15 (quinze) minutos. A cada lance ofertado

o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.10- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que forrecebido e

registrado em primeiro lugar.

7.11- O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja

inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido registrado no sistema para o

lote.

j. - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor

do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro eaos demais

participantes.

k. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o

sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção doslances, retornando o

Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do pregão

eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores

representantes dos participantes, através de mensagemeletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail

divulgando data e hora da reabertura da sessão.

m. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances,

emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra que poderá ser de 01



Av. Oscar Ornelas n.º 152 - Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 - CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

(um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelosistema eletrônico, findo o qual será

automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas

apresentarem novos lances. Devido à imprevisão de tempo extra (fechamento randômico), as empresas

participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de

última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

n. Durante e após o encerramento da etapa de lances sistema informará, na ordem de classificação, todas

as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta).

o. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o

encerramento da etapa de lances da sessão pública.

8 DA PARTICIPAÇÃO E DO BENEFÍCIO À MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO

PORTE

a. - Será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte

quando for constatado o empate após a etapa de lances. Neste caso, conformeestabelece os artigos 44 e

45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para

desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte.

b. - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e

empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem

classificada.

c. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinteforma:

1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentarproposta de

preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que seráadjudicado em seu favor o

objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma doinciso

anterior, serão convocadas as microempresa ou empresas de pequeno porte remanescentes que



Av. Oscar Ornelas n.º 152 - Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 - CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte
 que se encontrem nos intervalos estabelecidos será realizado sorteio entre elaspara que se identifique

aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d. - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado emfavor da

proposta originalmente vencedora do certame.

e. Somente se aplicará o critério de desempate em favor da micro empresa ou empresa de pequeno porte

quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por um microempresaou empresa de pequeno

porte.

f. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada paraapresentar

nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de

preclusão.

9. – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do

representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema

eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala

de Negociação"

9.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos,

conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do

pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de

quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220 CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

- 9.3.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 9.4 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 9.5 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.bbmnetlicitacoes.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 9.1 Para julgamento será adotado o critério de menor valor, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade edemais condições definidas neste Edital.
- 9.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for ocaso, após negociação para que seja obtido melhor preço e decisão acerca da aceitação dolance de menor valor.
- 9.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender àsexigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Edital. Nessa etapa,o Pregoeiro também poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220 CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

9.4 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta demenor preço e valor estimado para a contratação.

9.5 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado aoautor da proposta ou lance de menor preço.

10 HABILITAÇÃO

- 10.1- A documentação de habilitação está relacionada no Anexo 3.
- 10.2 Os documentos relativos à habilitação deverão ser remetidos via e-mail (licitacao1@caboverde.mg.gov.br) no prazo máximo de 01 (uma) hora, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços escrita, para Prefeitura de Cabo Verde-MG, (nome, endereço, telefone e nome do responsável do órgão).
- 10.3- O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas penalidades previstas deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente

11- HIPÓTESE DE REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

- 11.1- Na hipótese da microempresa ou empresa de pequeno porte valer-se do benefício da regularização dos documentos fiscais, os licitantes interessados terão prazo franqueado paravista dos documentos regularizados.
- 11.2- Por meio de mensagens no sistema (chat) o pregoeiro manterá os licitantes informados dasdatas e prazos para a regularização da documentação.
- 11.3 Assim que ocorrer a regularização dos documentos fiscais por parte da microempresa ou



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 - CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

empresa de pequeno porte, o Pregoeiro suspenderá a sessão por, no mínimo, 01(uma) hora, prazo este em que os interessados poderão realizar vista de toda a documentação regularizada.

- No mesmo ato de suspensão da sessão de que trata o subitem anterior, o Pregoeiroconvocará os licitantes para que, em data e horário informados, seja reiniciado o Pregão.
- Reiniciado o Pregão e existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la imediatamente ao pregoeiro por meio eletrônico, explicitando sucintamente suas razões.
- O breve relato das razões deverá versar exclusivamente sobre os documentos regularizados, não sendo admitida alegação de fase anterior.
- 11.7 O licitante interessado em interpor recurso, disporá do prazo de 03 dias para apresentação das razões de recurso, por escrito, cuja matéria limitar-se-á aos documentos regularizados, ficando a microempresa ou empresa de pequeno porte, desde logo, intimada para, querendo, apresentar contrarazões em igual prazo, que começará a correr do término doprazo do Recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 26 do Decreto nº 5.450/05).

12 - RECURSOS

- 12.1 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, por meio do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazodo recorrente.
 - 12.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;
 - 12.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ouquando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220 CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

- 12.4 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 12.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 DA ATA E RELATÓRIOS DESCRITIVOS DA SESSÃO

- 13.1 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada e relatório descritivo da sessão, individualmente por lote negociado, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento eas ocorrências relevantes.
- 13.2 O sistema eletrônico de pregão disponibilizará aos participantes a Confirmação de Venda -COV, contendo as qualificações e especificações do negócio realizado.

14 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ousubscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

15 PENALIDADES

- 15.1 A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondentea parte inadimplida, até o limite de 9,9%;
- b) Até 10% sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para alicitação, ensejarem o



Av. Oscar Ornelas n.º 152 - Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 - CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até05 (cinco) anos;
- 15.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesaprévia do

interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16 PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

- A empresa vencedora deverá enviar à Comissão de Licitação, juntamente com a documentação de habilitação, a Carta Proposta, conforme o Anexo 6, com os valores oferecidosapós a etapa de lances, em 01 (uma), via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 4.22, deste Edital.
- Na Carta Proposta o licitante vencedor deverá apresentar o valor final proposto e negociado, considerando, inclusive a possibilidade de o lote único contemplar vários itens ouprodutos.
- 16.3 Ressalta-se que para a readequação do valor inicial constante na Ficha Técnica em relação ao



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220 CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

, ,

valor final constante na Carta Proposta, deverá ser utilizado um desconto proporcional ponderado a cada item, a fim de que este tenha em seu valor unitário desconto compatível com a oferta global final.

- Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargosinerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.
- 16.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- O proponente vencedor terá o prazode 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverácomparecer à Secretaria de Suprimentos, localizada na Rua Pref. Carlos de Souza Filho, nº 175 Centro, Cabo Verde MG e ou assina-lo digitalmente se assim preferir.
- 16.7 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito peloMunicípio de Cabo Verde.
- 16.8 A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens "Inpugnações" e "Penalidades", deste Edital, podendo a contratante convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a suacompatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato.
- 16.9 No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa.
- 16.10 A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situaçãodo proponente vencedor, junto ao INSS e ao FGTS.

Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão a Contrato firmada, independente de transcrição.



Av. Oscar Ornelas n.º 152 - Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 - CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

17 PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento será efetuado até 30 dias após entrega dos produtos.
- 17.2 Os preços oferecidos serão irreajustáveis.

18 GARANTIA

- **18.1** Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor –CDC, Lei n° 8.070 de 11 de setembro de 1990.
- **18.2** A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetiva em até **03 (três) dias úteis**, contados da comunicação realizada pela Contratante.

19 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Cabo Verde, CNPJ: 17.909.599/0001-83 revogá-la, no todo ou em parte, porrazões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado nosistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Cabo Verde poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 19.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 19.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220 CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

- 19.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 19.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão dasua proposta.
- 19.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliaçãoda disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, afinalidade e a segurança da contratação.
- 19.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial.
- 19.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 19.9 Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições deentrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 19.10 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Editalserá o da Comarca de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, a queestá vinculado o Pregoeiro.
- 19.11 O Pregoeiro e sua equipe de apoio, atenderá aos interessados no horário de 08.30 às 17.00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Divisão de Compras, localizada na Rua Pref. Carlos de Souza Filho, nº 175, Centro, Cabo Verde MG, ou pelo e-mail: licitacao1@caboverde.mg.gov.br, para melhores esclarecimentos.
- 19.12 A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará partedos autos



Av. Oscar Ornelas n.º 152 - Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 - CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

da licitação e não será devolvida ao proponente.

19.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do

certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,

no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em

contrário.

19.14 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação

pertinente.

Cabo Verde – MG, 05 de OUTUBRO de 2021.

Luciana Pezzi Vitorino dos Reis Pregoeira Municipal

Equipe de Apoio:

Rosilene de Fátima Martins Ribeiro

licitacao2@caboverde.mg.gov.br

Cristiane Francisca de Oliveira

compras2@caboverde.mg.gov.br

Juliana Gomes

compras1@caboverde.mg.gov.br



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220 CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866



Av. Oscar Ornelas n.º 152 - Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 - CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência compor o edital do pregão eletrônico para : <u>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE CURATIVOS E MEDICAMENTOS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS, de acordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência.</u>

2 - ITENS/PRODUTOS E QUANTITATIVOS A SEREM LICITADOS

ITEM	QUANTID. UNIDADE		DISCRIMINACAO	VR.UN.MINIMO	VR.UN.MEDIO	VR.UN.MAXIMO	VARIACAO	VR. MEDIO TOTAL
1	360,0000 CAIXA	35207	CURATIVO ESTERIL HIDROCOLOIDE 10 X 10 CM, CX COM 10 UNIDADES.	61,2000	65,2350	69,2700	13,18 %	23.484,60
2	360,0000 UNIDADE	38250	BOTA DE UNNA 10,2 CM X 9,14 M	34,0000	35,0700	36,1400	6,29 %	12.625,20
3	360,0000 UNIDADE	38251	CURATIVO DE CARVAO ATIVADO IMPREGNADA COM PRATA 10 X 10 CM.	21,5800	26,2950	31,0100	43,69 %	9.466,20
4 (60000,0000 COMPRIMIDO	28368	METFORMINA 500 MG DE ACAO PROLONGADA.	0,1400	0,1600	0,1800	28,57 %	9.600,00
5	600,0000 AMPOLA	32071	ENOXAPARINA 40 MG/0,4 ML ENOXAPARINA SODICA 40MG INJ SOL CT 10 SER VD INC X 0,4ML + SIST SEG.	36,9000	40,1450	43,3900	17,58 %	24.087,00
6 :	12000,0000 COMPRIMIDO	37387	QUETIAPINA 50 MG COMPRIMIDO	4,9300	5,2600	5,5900	13,38 %	63.120,00
7	3000,0000 TUBO	38252	SULFADIAZINA DE PRATA 120G	18,9900	20,4250	21,8600	15,11 %	61.275,00
8	360,0000 TUBO	38253	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG MAIS NITRATO DE CERIO HEXAHIDRATADO 4 MG CR 50G.	9,7900	11,6650	13,5400	38,30 %	4.199,40
9	1000,0000 UNIDADE	38254	SULFADIAZINA DE PRATA 400 GR POTE.	66,4200	73,8150	81,2100	22,26 %	73.815,00
10	40,0000 FRASCO	36215	ACIDO TRICLOROACETICO 80%					



Av. Oscar Ornelas n.º 152 - Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 - CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

20 ML. (ATA) MAIS AGUA BIDESTILADA.

72.7500

72.7500

72.7500

0,00 %

2.910.00

VALOR MEDIO DE MERCADO:

284 582 40

3 - JUSTIFICATIVA

3.1 – Os medicamentos e curativos serão utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento aos usuários do SUS e, conforme a necessidade deste Município de Cabo Verde.

4 - INFORMAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS

4.1 - Em caso de eventuais divergências de especificações técnicas entre o Termo de Referência e BBMNET, prevalecerão as especificações do Termo de Referência.

5 - EXECUCÃO PRAZO E CONDICÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

- 5.1 O objeto licitado descrito neste Termo deverá ser entregue à CONTRATANTE em até 10 (dez) dias. O início do prazo será contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 5.2 O objeto licitado deverá ser entregue no Almoxarifado Municipal, situado na Rua Pedra Lisa, s/nº, Cabo Verde-MG, dentro do prazo definido no item 5.1, e deverá também ter o aceite da secretaria solicitante, mediante procedimento de fiscalização.
- 5.3 O transporte e a entrega do objeto licitado deste Termo, são de responsabilidade da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverão ser entregues conforme quantitativos a serem fornecidos pela CONTRATANTE.
- 5.4 Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de rejeitar objeto licitado entregue em desacordo com as especificações e condições



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220 CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

deste Termo de Referência, do Edital e do "instrumento contratual", ficando a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 03 (três) dias.

5.5 - Caso a substituição/reparação do objeto licitado não ocorra no prazo determinado, estará a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

6 - PRAZO DE DURAÇÃO

6.1 - A Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses.

7 - DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

- 7.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.
- 7.2 É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.
- 7.3 As despesas referentes ao exercício 2021 correrão por conta da(s) dotação(ões) correspondente(s) ao orçamento vigente.

8 - DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidor(a), especialmente designada para fiscalizar a Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 67, da Lei 8.666/93, à qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no decorrer da vigência da Ata de Registrode Preços, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.
- 8.2 Sem prejuízo da plena responsabilidade da Licitante Vencedora perante o MUNICÍPIO ou a terceiro, a entrega do objeto licitado estará sujeita a ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, e a presença da fiscalização não diminuirá a responsabilidade da licitante



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220 CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

vencedora na sua execução.

8.3 - À fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes da proposta da licitante vencedora além de rejeitar, no total ou em parte, qualquer item que não esteja de acordo com as exigências pactuadas.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Constituem obrigações do MUNICÍPIO:
- 9.1.1 Exercer ampla fiscalização do fornecimento, através da secretaria requisitante;
- 9.1.2 Providenciar os pagamentos relativos aos produtos efetivamente entregues;
- 9.1.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto licitado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 9.1.4 Comunicar prontamente à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.5 Notificar previamente à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da aplicação de sanções administrativas.

10 - OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

10.1 - A Licitante Vencedora, como empregadora direta, fica obrigada a arcar com todas as despesas e encargos decorrentes da Ata de Registro de Preços, notadamente no que se refere a salários, obrigações previstas na legislação trabalhista e previdenciária, resultantes do contrato de trabalho do pessoal empregado direta ou indiretamente na execução da Ata de Registro de Preços, bem como, responsabilizar-se pelas demais exigências oriundas da legislação federal estadual, e municipal, aplicáveis a matéria, devendo exibir quitadas, sempre que solicitadas e por ocasião dos pagamentos, as guias de recolhimento do INSS e FGTS, sob pena de rescisão contratual dos créditos a que



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220 CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

tiver direito:

- 10.2 Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, os comprovantes de quitação relativosà Seguridade Social de ao FGTS, sob pena de rescisão contratual;
- 10.3 Cumprir as determinações do ÓRGÃO GERENCIADOR no que concerne à execução da Atade Registro de Preços;
- 10.4 Responsabilizar-se por quaisquer danos que, na execução da Ata de Registro de Preços, causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por motivo de dolo ou culpa (negligência, imprudência ou imperícia), bem como na indenização a estes em decorrência de atos de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 10.5 Tomar os cuidados necessários quanto a entrega dos produtos, obrigando-se a repor, por sua conta, sem ônus para o MUNICÍPIO, todo aquele que julgar fora das especificações constantes no Edital;
- 10.6 Permitir a fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR no fornecimento dos produtos, o qual poderá, inclusive, recusar aquele que estiver em desacordo com os termos do Editalou instrumento equivalente, devendo ser devolvido imediatamente pelo responsável recebimento e substituído por outro que atenda aos padrões de qualidade, no prazo de até 05 (cinco) dias, sendo que a reincidência do fato poderá levar a suspensão do fornecimento, sem que caiba a qualquer indenização à Licitante Vencedora;
- 10.7 Responsabilizar-se pelo transporte e entrega do objeto licitado;
- 10.8 Entregar os produtos bem acondicionados evitando danificação dos mesmos;
- 10.9 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.10 Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 10.11 os medicamento e curativos deverão ter o prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses.



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

11 - SANCÕES

Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Licitante Vencedora as seguintes sanções:

- 11.1 Advertência;
- 11.2 Multa de até 15% sobre o valor contratual;
- 11.3 Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 11.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante oMUNICÍPIO, que será concedida sempre que a licitante vencedora o ressarcir pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- 11.5 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, deixarde entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perduram os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas outras penalidades previstas neste Edital e demais disposições finais. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde, 05 de outubro de 2021.

Luciana Pezzi Vitorino dos Reis Pregoeira Municial



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220 CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000 Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 336/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

O MUNICÍPIO DE CABO VERDE, Estado de Minas Gerais, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na Av. Oscar Ornelas, nº 152, centro, CNPJ/MF nº 17.909.599/0001-83, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, brasileiro, divorciado, tecnico agrícola, portador do RG nº M-2.195.377, SSP/MG e CPF nº 440.417.306-78, residente e domiciliado no Sítio São Bartolomeu, Zona Rural do Distrito de São Bartolomeu de Minas, Cabo Verde-MG, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa , inscrita no CNPJ/MFsob o , representada , sediada doravante denominada simplesmente DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, como especificado no seu objeto, em conformidade com Processo Licitatório nº 336/2021, Pregão Eletrônico nº 003/2021, Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços <u>CONTRATAÇÃO DE</u> <u>EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE CURATIVOS E MEDICAMENTOS, PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVES DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DA ENTREGA

- 2.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços será entregue, pela Detentora da Ata de Registro de Preços, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cabo Verde, localizado na Rua Pedra Lisa, s/nº, Cabo Verde-MG, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, ao servidor(a) designado(a) para receber, fiscalizar e aprovar o objeto licitado entregue, com poderes para recusá-lo caso esteja fora das especificações contidas neste Edital, sem nenhum ônus adicional para o MUNICÍPIO.
- 2.2 AO ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de não receber o objeto da licitação em desacordo com o previsto no instrumento convocatório, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, podendo rescindir este Ata de Registro de Preços sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas.



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220 CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000 Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

2.3 - O objeto licitado deverá ser de ótima qualidade e atender às especificações constantes no Edital, sendo que, caso não atenda a estes requisitos será recusado, devendo a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS substituí-lo ou repará-lo, no prazo de até 03 (três) dias, nomesmo preço acordado, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

- 3.1 A Ata de Registro de Preços oriundo desta licitação terá prazo de vigência de 12 (doze) meses,iniciando-se a partir da data de sua assinatura.
- 3.2 A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e documentos pertinentes, através do e-mail informado, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- 3.2.1 O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez,por igual período, quando solicitado pelo fornecedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 3.3 Se a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS recusar-se injustificadamente a assinar o instrumento contratual ou não reunir condições para sua assinatura (quando for o caso), poderá ser convocada outra Licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1 O MUNICÍPIO DE CABO VERDE pagará à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cabo Verde, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura referente ao objeto licitado entregue, com valores expressos em reais, devidamente aprovada e aceita pela Secretaria requisitante, contra recibo passado na competente Nota de Empenho.
- 4.2 Para a execução do pagamento de que trata o subitem anterior a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Cabo Verde, CNPJ/MF nº 17.909.599/0001-83, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.
- 4.3 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela DETENTORA DA ATA DE



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220 CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000 Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

REGISTRO DE PREÇOS, diretamente ao representante do MUNICÍPIO, que somente atestará a entrega do objeto licitado e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, todas as condições pactuadas.

- 4.4 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscalserá devolvida à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS por representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidassaneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o MUNICÍPIO.
- 4.5. A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficarcomprovada a responsabilidade do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.
- 5.2 É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.
- 5.3 As despesas referentes ao exercício 2021 correrão por conta da(s) dotação(ões) correspondente(s) ao orçamento vigente.

<u>CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO</u> DE PRECOS

- 6.1 Arcar com todas as despesas e encargos decorrentes da contratação, notadamente no que se refere a salários, obrigações previstas na legislação trabalhista e previdenciária, resultantes do contrato de trabalho do pessoal empregado direta ou indiretamente na execução da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, bem como se responsabilizar pelas demais exigências oriundas da legislação federal, estadual e municipal, aplicáveis à matéria, devendo exibir quitadas, sempre que solicitadas e por ocasião dos pagamentos, as guias de recolhimento do INSS e FGTS, sob pena de rescisão contratual caso não sejam apresentadas as referidas guias;
- 6.2 Cumprir as determinações do ÓRGÃO GERENCIADOR no que concerne à execução da Ata de Registro de Preços;



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

- 6.3 Responsabilizar-se por quaisquer danos que, na execução da Ata de Registro de Preços, causar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, por motivo de dolo ou culpa (negligência, imprudência ou imperícia);
- 6.4 Tomar os cuidados necessários quanto à execução da entrega, obrigando-se a repor, por sua conta, sem ônus para o MUNICÍPIO, o objeto da licitação que este julgar fora das especificações constantes nos Anexos do edital;
- 6.5 Permitir a fiscalização por parte do MUNICÍPIO, o qual poderá, inclusive, recusar o objeto da licitação caso esteja em desacordo com os termos do edital, devendo a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS substituí-lo, no prazo de até 03 (três) dias, sendo que a reincidência do fato poderá levar à rescisão da Ata de Registro de Preços sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas;
- 6.6 Responsabilizar-se pelo transporte e entrega do objeto da licitação;
- 6.7 Entregar o objeto da licitação devidamente acondicionado, evitando a danificação do mesmo;
- 6.8 Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejamfabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 6.9 Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, os comprovantes de quitação relativosà Seguridade Social e ao FGTS, sob pena de rescisão;
- 6.10 Manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições dehabilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.11 Manter a garantia de 12 (doze) meses referente aos equipamentos adquiridos neste certame.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 7.1 Constituem obrigações do MUNICÍPIO:
- 7.1.1 Exercer ampla fiscalização do fornecimento, através da Secretaria Municipal deSuprimentos;
- 7.1.2 Realizar no prazo estabelecido o pagamento referente ao objeto da licitação fornecido;
- 7.1.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto da



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220 CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000 Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

licitação, sob oaspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

- 7.1.4 Comunicar prontamente à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital;
- 7.1.5 Notificar previamente a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da aplicação de sanções administrativas.
- 7.1.6 Fornecer todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do objeto do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

8.1 - A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não poderá ceder ou subcontratar este Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, a terceiros, sem a prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá declarar rescindida este Ata de Registro de Preços independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, por interesse público devidamente qualificado, e, no caso da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS infringir quaisquer das cláusulas contratuais, ou:
- 9.1.1 Se cometida qualquer fraude pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 9.1.2 Quando, após reiteradas impugnações do MUNICÍPIO, ficar evidenciada incapacidade, imperícia ou má-fé por parte da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na execução deste Ata de Registro de Preços;
- 9.1.3 A subcontratação total ou parcial de seu objeto, a associação da DETENTORA DA ATA DEREGISTRO DE PREÇOS com outrem, bem como a sua cessão ou transferência a outrem, total ou parcial, sem a prévia autorização do MUNICÍPIO;
- 9.1.4 O desatendimento reiterado das determinações da fiscalização;
- 9.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução, registradas pela fiscalização;



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220 CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000 Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

- 9.1.6 A dissolução da sociedade jurídica da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DEPREÇOS;
- 9.1.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que prejudique a execução deste Ata de Registro de Preços;
- 9.1.8 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento;
- 9.1.9 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva daexecução deste Ata de Registro de Preços.
- 9.2 Na rescisão aplicar-se-á o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESOLUÇÃO

- 10.1 Constituem condições resolutivas deste Ata de Registro de Preços:
- a) O decurso do prazo contratual;
- b) O acordo formal entre as partes, nos termos da Lei nº 8.666/93.
- 10.2 Resolvido esta Ata de Registro de Preços, por força da condição prevista na alínea "b", o MUNICÍPIO DE CABO VERDE pagará à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deduzindo todo e qualquer débito inscrito em nome desta apenas o valor correspondente ao objeto da licitação fornecido.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MULTAS E SANÇÕES</u>

- 11.1 Pela inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multa de até 15% sobre o valor contratual;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220 CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000 Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante oMUNICÍPIO, que será concedida sempre que a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o ressarcir pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 11.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores, e, no caso de suspensão de licitar, a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser descredenciada por igual período.
- 11.3 Serão aplicadas multas nos casos de:
- a) Descumprimento do prazo de entrega do objeto contratado pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia.
- c) Desatendimento às demais obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, não abrangidas pela alínea anterior, multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Administração.
- 11.3.1 As multas previstas nas letras "a" e "b" do subitem anterior não poderão ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor deste Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1 A execução deste Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidor(a) especialmente designada nos termos do Art. 67, da Lei 8.666/93, à qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.
- 12.2 O(A) responsável pelo acompanhamento contratual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 12.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(a) responsável pelo acompanhamento contratual deverão ser solicitadas à Autoridade superior da Contratante em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 12.4 Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento, caberá ainda ao(à) servidora designada, solicitar a sustação de qualquer entrega que esteja sendo executada



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220 CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000 Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

em desacordo com o especificado, sempre que esta medida se mostrar necessária.

- 12.5 O(A) responsável pelo acompanhamento contratual deverá assinar o documento de entregada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no qual deverão constar obrigatoriamente os produtos e suas respectivas quantidades devidamente especificadas.
- 12.6 O(A) responsável pelo acompanhamento contratual deverá observar todas as condições contratuais, recusando os produtos em caso de qualquer anormalidade, devendo de imediato relatara anormalidade verificada, para ciência do secretário gestor.
- 12.7 As observâncias previstas deverão ser realizadas em conjunto com o representante da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no momento da entrega dos produtos.
- 12.8 O(A) servidor(a) responsável pelo acompanhamento contratual proporcionará todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações previstas no Edital, inclusive, permitindo o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS às dependências do imóvel onde será executada a entrega dos produtos.
- 12.9 A existência da fiscalização não eximirá a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de nenhuma responsabilidade pela execução deste Ata de Registro de Preços.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ELEMENTOS DA ATA DE REGISTRO DEPREÇOS</u>

- 13.1 Ficam fazendo parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente desua transcrição:
- a) o Edital do Processo Licitatório nº 344/2021, Pregão Eletrônico nº 002/2021, e seus Anexos;
- b) a Proposta de Preços da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- c) as normas, ordens de fornecimento e especificações emanadas do MUNICÍPIO.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REGIME LEGAL</u>

14.1 - A presente Ata de Registro de Preços e os casos omissos reger-se-ão, basicamente, pelas normas consubstanciadas No Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto Federal



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220 CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000 Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

n° 3.555, de 08/08/2000, nos Decretos Municipais n° 063/2020, de 15/10/2020 e 050/1999, de 07/12/1999 na Lei Complementar n° 123/2006, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

15.1 – O valor da presente Ata de Registro de Preços é R\$

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Cabo Verde-MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento ou de sua execução, renunciando, expressamente, a qualquer outro, pormais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igualteor e forma para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Cabo Verde,

TESTEMIINHAS:

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMOTHINS.		
Nome:	Nome:	
CPF·	CPF·	



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

ANEXO III - EXIGENCIAS PARA HABILITAÇÃO

O licitante vencedor deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação:

Habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos deeleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoriaem exercício.
- d) O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatívelcom o objeto da licitação.

Regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) Certidão de Regularidade de Situação (CRS);
- c) prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS) Certidão Negativa de Débito (CND);
- d) prova de regularidade com a Fazenda Federal da sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante Certidão de Quitação de Tributos Estaduais ou certidão que comprove a regularidade com o ICMS emitida pelo órgão competenteou, caso o licitante não seja contribuinte deste imposto, declaração de que a pessoa jurídica não está inscrita no cadastro de contribuintes da fazenda estadual relativo ao ICMS.
- f) prova de regularidade perante a fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Mobiliários (ISS) ou, caso o licitante não seja contribuinte deste imposto, declaração de que a pessoa jurídica não está inscrita no cadastro de contribuintes da fazendamunicipal relativo ao ISS.

Da Regularidade Fiscal das Micro e Pequenas Empresas:

- a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220 CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000 Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

algumarestrição.

- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da ASBRAN, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- d) A não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, semprejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93, sendo facultado à ASBRAN convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, na forma dos incisos XVI eXXIII da Lei Federal nº 10.520, c/c o art. 27, § 3º do Decreto nº 5.450/05 e art. 45, II, da Lei Complementar nº 123/06.

Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência e concordata, e recuperação judicial ou extrajudicial, em se tratando de sociedade comercial, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data daabertura do envelope dos documentos de habilitação.
- c) Caso o licitante tenha mudado sua sede nos últimos seis meses, deverá apresentar certidãodo domicílio anterior.

Qualificação Técnica

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da licitante fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital.
- b) O(s) atestado(s) deverá(ao) conter, também, o nome da empresa/órgão contratante e o nomedo responsável pelo mesmo, bem como indicar o telefone de contato para eventual diligência e verificação da veracidade das informações.
- c) Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Federal.

Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

- a) em nome da licitante com o n.º do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:
- a.1) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e
- a.2) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- b) fica ressalvado deste dispositivo, os atestados de capacitação técnica que poderão ser emitidos tanto em nome da matriz como da filial.
- c) no caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.
- d) Caso a licitante pretenda fornecer os produtos por intermédio de outro estabelecimento,



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220 CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000 Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

matrizou filial, conforme o caso, deverá comprovar também que este atende a todas as exigências habilitatórias.

Os documentos que tiverem prazo de validade de observância obrigatória e este não se encontrar nele expresso, deverão ser datados de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedênciada data designada para a entrega dos envelopes de proposta e documentação. Declaração de que o mesmo atende plenamente ao que dispõe o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/93, atestando quenão possui em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum empregado menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo III.

Declaração exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte (Anexo VI). Para a verificação da regularidade fiscal, o pregoeiro poderá realizar consulta nos sites específicos na Internet, observados os atos normativos expedidos pelos órgãos públicos responsáveis pela emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

Os documentos necessários à habilitação, quando apresentados mediante cópia reprográfica, deverão ser autenticados por cartório competente. Também serão aceitas publicações em órgãos da imprensa oficial ou, ainda, nos termos da legislação pertinente a cada documento. Será considerado inabilitado, o licitante que apresentar documentação incompleta ou em desacordo com o Edital e legislação em vigor.

Constatada falha nos documentos de habilitação, o pregoeiro concederá o prazo de 2 (dois) diasúteis para juntada posterior de documentos cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.

Na hipótese do subitem anterior, o licitante que não regularizar a documentação de habilitação ou se recusar a fazê-lo, poderá sofrer as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, resguardado o direito de ampla defesa.

O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e julgar necessário.



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº (000), sediada (endereço completo), declara, sob as penas dalei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (local e data)

(Nome e número da carteira de identidade do declarante)

Obs.: esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

ANEXO V DECLARAÇÃO DO NÃO EMPREGO DE MENORES

Nome da empresa), CNPJ/MF N°, sediada, (endereço completo), declara que não possui, no Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n° 9854, de 27 de outubrode 1999, que altera a Lei n° 8666/1993. (local e data)

(Nome e número da carteira de identidade do declarante)

Obs.: 1)Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ. 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

ANEXO VI MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao «\$OrgaoUnidadeNome».Prezados Senhores,

Ref.: Pregão Eletrônico nº «\$EditalNumero» — Carta-Proposta de Fornecimento. Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo 1, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Identificação do concorrenteRazão Social

CNPJ e Inscrição Estadual Representante e cargo Carteira de identidade e CPFEndereço e telefone

Agência e nº da conta bancáriaCondições gerais

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Preço (readequado entre o valor inicial ao lance vencedor)

Deverá ser cotado preço unitário e total do lote único, de acordo com o Anexo 1 do Edital.

Aproposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

Proposta: R\$ (por extenso)

O Prazo de Entrega de todo o objeto ocorre conforme necessidade do (órgão)

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Validade da Proposta: 60 dias(local e data)

(assinatura e carimbo da proponente/representante legal da empresa)



Av. Oscar Ornelas n.º 152 - Tel/Fax (35) 3736.1220 CNPJ.: 17.909.599/0001-83 - CEP. 37880-000 Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

ANEXO VII **DECLARAÇÃO DE ME, EPP e MEI**

Nome da empresa), CNPJ/MF N°, sediada (endereço completo), declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão eletrônico, que estou(amos) sob o regime de tributação de microempresa e empresa de pequenoporte, para efeito de participação em pregão eletrônico, conforme disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (local e data)

(nome e número da carteira de identidade do declarante)



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220 CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000 Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

ANEXO VIII

Anexo I ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitaçõesda Bolsa Brasileira de Mercadorias - (Licitante)

Indicação de Usuário do Sistema Razão Social do Licitante: CNPJ/CPF:
Operadores
1 - Nome: CPF: Função: Telefone:Celular: Fax:E-mail:
2 - Nome: CPF:Função: Telefone:Celular: Fax:E-mail:
3 - Nome: CPF:Função: Telefone:Celular: Fax:E-mail:
O Licitante reconhece que:

- I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ouprejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicadaimediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e



Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220 CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000 Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações
efetuadasno sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e
verdadeiros; e
V. O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa
noServiço de Proteção de Credito e no SERASA.
Local e data:

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)